



MUNICÍPIO DE CRUZETA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.030, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Lei publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 24/01/2014 edição nº 1080 página(s) 23/24, administrado pela FEMURN, acessado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurn

Sebastião Pereira da Silva
Secretário de Administração
e Tributação

Dispõe sobre a revisão geral anual de valores de vencimentos de cargos públicos, de representações, de subsídios e de gratificações de incentivo, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos cargos públicos de provimento efetivo listados no Anexo I desta Lei passam a ter os valores constantes no referido Anexo.

Art. 2º. A remuneração dos cargos de provimento em comissão obedecerá os valores dispostos no Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Os valores da Gratificação de Incentivo, instituída pela Lei nº 792, de 25 de junho de 2002, serão os consignados no Anexo III desta Lei.



MUNICÍPIO DE CRUZETA
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, revistos na mesma data e no mesmo índice dos vencimentos dos servidores públicos municipais, passam a ter os valores consignados no Anexo IV.

Art. 5º. Esta Lei retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2014.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na forma disposta no artigo 5º.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 21 de janeiro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação



MUNICÍPIO DE CRUZETA
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

LEI N° 1.030/14

VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

Cargo	Nível Ocupacional	Classe	REFERÊNCIAS - VENCIMENTOS - VALORES EM R\$									
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Médico	NS	C	6.303,27	6.429,33	6.557,92	6.689,08	6.822,86	6.959,31	7.098,50	7.240,47	7.385,28	7.532,99
		B	5.730,24	5.844,85	5.961,74	6.080,98	6.202,60	6.326,65	6.453,18	6.582,25	6.713,89	6.848,17
		A	5.209,31	5.313,50	5.419,77	5.528,16	5.638,72	5.751,50	5.865,53	5.983,86	6.103,54	6.225,61
Odontólogo Enfermeiro Biotecnólogo	NS	C	1.892,29	1.930,14	1.968,74	2.008,12	2.048,28	2.089,25	2.131,03	2.173,65	2.217,12	2.261,47
		B	1.720,27	1.754,67	1.789,77	1.825,56	1.862,07	1.899,31	1.937,30	1.976,05	2.015,57	2.055,88
		A	1.563,88	1.595,16	1.627,06	1.659,60	1.692,79	1.726,65	1.761,18	1.796,41	1.832,33	1.868,98
Advogado Arquiteto Psicólogo Assistente Social Contador Bibliotecário Veterinário Engenheiro	NS	C	1.514,87	1.545,17	1.576,07	1.607,59	1.639,75	1.672,54	1.705,99	1.740,11	1.774,91	1.810,41
		B	1.377,16	1.404,70	1.432,79	1.461,45	1.490,68	1.520,49	1.550,90	1.581,92	1.613,56	1.645,83
		A	1.251,96	1.277,00	1.302,54	1.328,59	1.355,16	1.382,27	1.409,91	1.438,11	1.466,87	1.496,21
Nutricionista Administrador	NS	C	1.365,18	1.392,68	1.420,54	1.448,95	1.477,93	1.507,49	1.537,64	1.568,39	1.599,76	1.631,75
		B	1.241,25	1.266,08	1.291,40	1.317,23	1.343,57	1.370,44	1.397,85	1.425,81	1.454,32	1.483,41
		A	1.128,41	1.150,98	1.174,00	1.197,48	1.221,43	1.245,86	1.270,77	1.296,19	1.322,11	1.348,55
Professor Regente	NS	C	1.424,25	1.453,25	1.482,31	1.511,96	1.542,20	1.573,04	1.604,50	1.636,59	1.669,32	1.702,71
		B	1.293,23	1.321,13	1.349,56	1.378,51	1.408,00	1.438,04	1.468,64	1.498,81	1.517,57	1.547,02
		A	1.177,48	1.201,03	1.225,05	1.249,55	1.274,54	1.300,03	1.326,03	1.352,55	1.379,61	1.407,20
Eletrocista de Iluminação Pública	NM	B	873,18	890,64	908,46	926,03	945,16	964,06	983,34	1.003,01	1.023,07	1.043,53
		A	793,80	809,68	825,87	842,29	859,23	876,42	893,95	911,83	930,06	948,66



MUNICÍPIO DE CRUZETA
Gabinete do Prefeito

Cargo	Nível Ocupacional	Classe	REFERÊNCIAS - VENCIMENTOS - VALORES EM R\$									
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Técnico de Contabilidade Dignitário	NM	C	876,04	803,56	911,43	929,66	948,23	967,22	986,56	1.006,29	1.026,42	1.046,95
		B	796,40	812,33	828,57	845,15	862,05	879,29	896,88	914,81	933,11	951,77
		A	724,00	738,48	753,25	768,31	783,68	799,35	815,34	831,65	848,28	865,25
Técnico de Enfermagem	NM	C	960,50	979,71	999,30	1.019,29	1.039,67	1.060,47	1.081,68	1.103,31	1.125,38	1.147,88
		B	873,18	890,64	908,46	926,63	945,16	964,06	983,34	1.003,01	1.023,07	1.043,53
		A	793,80	809,68	825,87	842,39	859,23	876,42	893,95	911,83	930,06	948,66
Fiscal de Vig. Sanitária Auxiliar de Biblioteca Monitor Social	NM	C	876,04	803,56	911,43	929,66	948,23	967,22	986,56	1.006,29	1.026,42	1.046,95
		B	796,40	812,33	828,57	845,15	862,05	879,29	896,88	914,81	933,11	951,77
		A	724,00	738,48	753,25	768,31	783,68	799,35	815,34	831,65	848,28	865,25
Agente de Comb. às Endemias Agente Comunitário de Saúde	NM	B	796,40	812,33	828,57	845,15	862,05	879,29	896,88	914,81	933,11	951,77
		A	724,00	738,48	753,25	768,31	783,68	799,35	815,34	831,65	848,28	865,25
Assist. Administrativo Ag. Finc. de Tributos Ag. De Fiscalização Fiscal de Obras e Serv. Urbanos	NM	C	960,50	979,71	999,30	1.019,29	1.039,67	1.060,47	1.081,68	1.103,31	1.125,38	1.147,88
		B	873,18	890,64	908,46	926,63	945,16	964,06	983,34	1.003,01	1.023,07	1.043,53
		A	793,80	809,68	825,87	842,39	859,23	876,42	893,95	911,83	930,06	948,66
Auxiliar de Enfermagem	NM	C	907,14	925,28	943,79	962,66	981,91	1.001,55	1.021,58	1.042,02	1.062,86	1.084,11
		B	824,67	841,16	857,99	875,15	892,65	910,50	928,71	947,29	966,23	985,56
		A	749,76	764,69	779,99	795,59	811,50	827,73	844,28	861,17	878,39	895,96
Motorista Pedreiro Trabalista	NB	B	824,67	841,16	857,99	875,15	892,65	910,50	928,71	947,29	966,23	985,56
		A	749,76	764,69	779,99	795,59	811,50	827,73	844,28	861,17	878,39	895,96

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CRUZETA
Gabinete do Prefeito

Cargo	Nível Ocupacional	Classe	REFERENCIAIS - VENCIMENTOS - VALORES EM R\$									
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Atendente de Cons. Dentário Professor Regente Secretário Escolar	NM	C	876,04	893,56	911,43	929,66	948,25	967,22	986,56	1.006,29	1.026,42	1.046,95
		B	796,40	812,33	828,57	845,15	862,05	879,29	896,88	914,81	933,11	951,77
		A	724,00	738,48	753,25	768,31	783,68	799,35	815,34	831,65	848,28	865,25
Auxiliar de Limpeza Pública Coveiro	NB	B	796,40	812,33	828,57	845,15	862,05	879,29	896,88	914,81	933,11	951,77
		A	724,00	738,48	753,25	768,31	783,68	799,35	815,34	831,65	848,28	865,25
Eletrecista Artífice Guarda Municipal Guarda Motorizado	NB	B	796,40	812,33	828,57	845,15	862,05	879,29	896,88	914,81	933,11	951,77
		A	724,00	738,48	753,25	768,31	783,68	799,35	815,34	831,65	848,28	865,25
Auxiliar de Serv. Diversos Podador	NB	B	796,40	812,33	828,57	845,15	862,05	879,29	896,88	914,81	933,11	951,77
		A	724,00	738,48	753,25	768,31	783,68	799,35	815,34	831,65	848,28	865,25






MUNICÍPIO DE CRUZETA
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo ou Símbolo	Vencimento (RS)	Representação (RS)	Total da Remuneração (RS)
Procurador	1.716,98	858,49	2.575,47
Procurador Adjunto	1.544,76	772,38	2.317,14
CC-1	1.152,42	576,21	1.728,63
CC-2	823,15	411,57	1.234,72
CC-3	584,16	292,08	876,24
FG-1*			199,14

*Função Gratificada



MUNICÍPIO DE CRUZETA
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

VALORES DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO

Cargo/ Equipe Funcional	Valor da Gratificação de Incentivo (R\$)
Enfermeiro	1.279,49
Odontólogo	1.136,78
Auxiliar de Enfermagem	187,79
Atendente de Consultório	187,79



MUNICÍPIO DE CRUZETA
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

VALORES DOS SUBSÍDIOS

Cargo	Valor do subsídio (RS)
Prefeito Municipal	10.500,00
Vice-Prefeito	5.250,00
Secretário Municipal	2.625,00

(quarenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais). Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de janeiro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:26AA62A5

COMISSÃO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014 -
PMCJP

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 2014.01.07-06PP realizado através da modalidade Pregão, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto Aquisição de gás (botijão com 13kg), uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento. ASSIM, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Pregão inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de: ROZENDO RUFINO DE LIMA BISNETO ME (DEPOSITO VITÓRIA) inscrito no CNPJ n.º 10.664.106/0002-24 classificado(a) no item 1 no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais).

Coronel João Pessoa, 23 de Janeiro de 2014

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:F87D11C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA Nº. 003/2014 - PMCJP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN.
CNPJ: 08.355.471/0001-24
CONTRATADO: ROZENO RUFINO DE LIMA BISNETO ME
CNPJ: 10.664.106/0002-24
RESPONSÁVEL: ROZENO RUFINO DE LIMA BISNETO
CPF: 085.710.184-64
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS PARA COZINHA (BOTIJÃO COM 13KG).
DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02
UNID. ORÇ.: 02.004 - 02.009 - 02.010
PROJETO/ATIVIDADE: 2.010-2.026-2.052
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3000.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de janeiro de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:067C4A8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
PORTARIA Nº 006/2014 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR

Processo n.º 011/2014 PORTARIA Nº 006/2014 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 70, de 02 de maio de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Vereadora abaixo indicada, a diária correspondente para pagamento de despesas com hospedagem e alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado. Beneficiário - Sara Mac Line da Silva; Função - Vereadora, Quantidade - 1/2; Destino - Natal - RN; Data de Afastamento: 23 de janeiro de 2014; Hora de Saída: 06:00 horas; Hora de Chegada: 19:00 horas; Roteiro: Imirá Plaza Hotel & Convention, Natal-RN, para o primeiro evento regional do Projeto Conexões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 22 de janeiro de 2014.

SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS
Presidente

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:D83C7415

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.030, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a revisão geral anual de valores de vencimentos de cargos públicos, de representações, de subsídios e de gratificações de incentivo, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos cargos públicos de provimento efetivo listados no Anexo I desta Lei passam a ter os valores constantes no referido Anexo.

Art. 2º. A remuneração dos cargos de provimento em comissão obedecerá os valores dispostos no Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Os valores da Gratificação de Incentivo, instituída pela Lei nº 792, de 25 de junho de 2002, serão os consignados no Anexo III desta Lei.

Art. 4º. Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, revistos na mesma data e no mesmo índice dos vencimentos dos servidores públicos municipais, passam a ter os valores consignados no Anexo IV.

Art. 5º. Esta Lei retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2014.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na forma disposta no artigo 5º.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 21 de janeiro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO II

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargos ou Símbolo	Vencimento (R\$)	Representação (R\$)	Total da Remuneração (R\$)
Procurador	1.716,98	858,49	2.575,47
Procurador Adjunto	1.544,76	772,38	2.317,14
CC-1	1.152,42	576,21	1.728,63
CC-2	823,15	411,57	1.234,72
CC-3	584,16	292,08	876,24
FG-1*			199,14

*Função Gratificada

ANEXO III

VALORES DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO

Cargos Equipe Funcional	Valor da Gratificação de Incentivo (R\$)
Enfermeiro	1.279,49
Odontólogo	1.136,78
Auxiliar de Enfermagem	187,79
Atendente de Consultório	187,79

ANEXO IV

VALORES DOS SUBSÍDIOS

Cargo	Valor do subsídio (R\$)
Prefeito Municipal	10.500,00
Vice-Prefeito	5.250,00
Secretário Municipal	2.625,00

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:313CE6FC

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.031, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a definição do valor da Gratificação de Plantão Médico (GPM) instituída pela Lei nº 769, de 23 de fevereiro de 2001, da Gratificação de Incentivo conferida ao Médico, regulada através da Lei nº 792, de 25 de junho de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA:
FAÇA SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor da Gratificação de Plantão Médico (GPM), instituída pela Lei nº 769/01, será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Art. 2º. O valor da Gratificação de Incentivo conferida ao Médico, regulada pela Lei nº 792/02, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2014.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 21 de janeiro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

MARIA ALEXANDRA MEDEIROS DOS SANTOS RÉGIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:5F5B485B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.032, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS), revoga as Leis nº 817, de 14 de julho de 2003, e nº 609, de 15 de setembro de 1992, que instituem, respectivamente, os Conselhos Municipais do FUMAC e o de Desenvolvimento Rural Sustentável, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA:
FAÇA SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, sigla CMDRSS, que tem o papel de buscar a discussão, deliberação e integração das políticas públicas de desenvolvimento rural, de economia solidária e de segurança alimentar e nutricional a nível municipal.

Parágrafo único - Para consecução dos seus objetivos o Conselho realizará a articulação, a discussão, a análise, o acompanhamento, a avaliação e a divulgação das políticas públicas de desenvolvimento, os projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento local sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na Política Municipal de Desenvolvimento Local.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - São competências principais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

Buscar a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional e assessoramento técnico e gerencial a nível municipal;

Articular, debater, analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional a nível municipal;

Promover e divulgar Projetos de interesse social, econômico, solidário e ambiental no município;

Informar sobre processos de seleções adotados em manifestações de interesses apresentadas pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;

Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento local;

Acompanhar e avaliar a implantação dos investimentos financiados com recursos oriundos de iniciativa pública ou privada;

Discutir a relevância das ações e investimentos como benefício e fortalecimento à inclusão social para o desenvolvimento local sustentável;

Monitorar, supervisionar e acompanhar a implementação dos investimentos aprovados em seleções públicas (e privadas), relativos a obras e serviços financiados em parceria com órgãos gestores e/ou entidades financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento;

Participar de avaliações e acompanhamento dos investimentos junto às entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local;

Participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;